



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 586/2012**  
**DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.**  
**“ AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**  
**COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E**  
**AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá, objetivando o repasse de subvenção financeira, destinada ao atendimento das atividades de prestação de serviços assistenciais à pessoas portadoras de deficiência intelectual com idade acima de 30 anos.

**ART. 2º-** O valor global da subvenção será dividido em 08 parcelas mensais, que deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**ART. 3º-** Do Termo de Convênio a ser celebrado deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas; o prazo de vigência do convênio e da prestação de contas e outras, bem como os recursos orçamentários que serão onerados.

**ART. 4º-** O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a cargo do Departamento de Desenvolvimento Social e Juventude, e do Conselho Municipal de Assistência Social.

**ART. 5º-** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.




## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**ART. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 16 de outubro de 2012,

  
MOISEN HOSEIJE  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

### CONVÊNIO Nº. 04/2012.

**“ CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
JUQUIÁ”.**

O **MUNICÍPIO DE JUQUIÁ**, com sede nesta cidade, à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42- Bairro Floresta, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MOHSEN HOJEJE**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Willes Roberto Banks, nº 143 - Centro, cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 4.603.981, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 157.055.798-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 586/2012 e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ, entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.57.740.912/0001-17, com sede a Praça Rui Barbosa, nº 27/4, Bairro Floresta, em Juquiá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **NORIO TAMAYE**, portador do RG. nº 3.484.809-5, inscrito no CPF. nº 358.730.008-91, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, assinam o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas com objetivo de propiciar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência intelectual, acima de 30(trinta) anos, do nosso município.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais à pessoas portadoras de deficiências, que serão atendidas pelo Programa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

Vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual, acima de 30(trinta) anos, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Funcional Programática: 08.244.0033.2070 - APOIO ÀS ENTIDADES SOCIAIS  
Categoria Econômica: 3.3.50.43- Subvenções Sociais

**Parágrafo Único** - O valor global da subvenção a ser repassado do MUNICÍPIO para a ENTIDADE, será de R\$ 2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois Reais), que serão aplicados em despesas de custeio, conforme atividades previstas no Plano de Trabalho e de acordo com o cronograma de desembolso: divididos em 08 parcelas de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove Reais) mensais, referentes aos meses de maio a dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO MOVIMENTO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O movimento financeiro e a prestação de contas dos recursos do MUNICÍPIO serão efetuados pela ENTIDADE, com despesas específicas, conforme previstas no PLANO DE TRABALHO apresentado pela ENTIDADE.

§ 1º- O depósito e a movimentação financeira dos respectivos recursos do MUNICÍPIO serão efetuados no BANCO DO BRASIL, em Juquiá, em conta específica CONVÊNIO – APAE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.

§ 2º- O movimento financeiro dos recursos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, serão efetuados mediante cheques nominais assinados em conjunto, pelo titular da ENTIDADE ou por quem ele especialmente designar e por outro representante legal da mesma.

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA QUARTA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

É competência do MUNICÍPIO:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste convênio conforme mencionado na cláusula primeira;
- b) prestar assistência técnica e administrativa a ENTIDADE, visando a consecução dos objetivos propostos neste instrumento;
- c) receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas;
- d) exigir da ENTIDADE beneficiária, no prazo de 30(trinta) dias o saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou sua entrega, em caso de omissão;
- e) suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior, sem a devida regularização, comunicando tal fato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa a este convênio, das providências adotadas pelo MUNICÍPIO na regularização da pendência;
- f) expedir, a pedido dos interessados, declaração ou atestados de regularidades ressaltando o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) suspender novas concessões à ENTIDADE inadimplente.

### **CLÁUSULA QUINTA DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE**

É de competência da ENTIDADE.

- a) observar e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos do MUNICÍPIO, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma ENTIDADE, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores, salvo



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

- quando houver anuência do MUNICÍPIO, autorizando nova destinação dos recursos;
- c) ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada aplicação;
  - d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos.

### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio permanecerá vigente até 31/12/2012, retroagindo seus efeitos a 01/05/2012, podendo ser prorrogado a critério das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

1- prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

2 – prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

*[Handwritten signatures]*



## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente, da ENTIDADE, sobre a exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;
- g) declaração da existência de fato e do funcionamento da ENTIDADE relativa ao período de concessão, firmada por autoridade pública, Estadual ou Federal, com jurisdição do Município de Juquiá;
- h) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido em que o numerário foi recebido;
- i) indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas.  
**Parágrafo Único** – Os originais dos documentos descritos neste item ficarão arquivados na ENTIDADE beneficiária à disposição dos órgãos fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação, sendo oportunamente devolvidos.
- j) indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa.

### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do Departamento de Desenvolvimento Social e Juventude e do Conselho Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA NONA DOS DEMAIS COMPROMISSOS**

O descumprimento deste Convênio desqualificará a ENTIDADE para recebimento de outros recursos, a critério do MUNICÍPIO.

*[Handwritten signatures]*



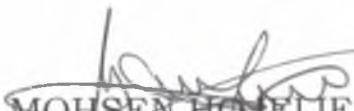
## Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

Estando as partes de pleno acordo com os termos do presente convênio, elegem o foro da Comarca de Juquiá, para dirimir questões oriundas deste instrumento, que assinam em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Juquiá, 16 de outubro de 2012.

  
MOÍSEN HOZEIJE  
Prefeito Municipal

  
NORIO TAMAYE  
Presidente da APAE- Juquiá

Testemunhas:

1. Koseli Rodrigues

Nome:

RG: 22.918.570-1

CPF: 108.417.608-45

2. \_\_\_\_\_

Nome: Nilma Lima Nakamura Gomes

RG: 16.882.642

CPF: 089.724.628-45